



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 19 de fevereiro de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA NORMATIVA nº 006/2026

Convoca a eleição para escolha dos representantes dos Gerentes Regionais, dos Gestores de Unidades de Conservação e dos colaboradores da Fundação Florestal no Conselho Estratégico Institucional - CEI e dispõe sobre os procedimentos operacionais da votação

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o disposto na Portaria Normativa FF nº 04/2026, que convoca e disciplina o processo eleitoral para composição do Conselho Estratégico Institucional - CEI;

Considerando a Portaria FF nº 126/2026, que tornou pública a relação de candidaturas deferidas no âmbito do referido processo eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a eleição para escolha dos representantes dos Gerentes Regionais, dos Gestores de Unidades de Conservação e dos colaboradores da Fundação Florestal no Conselho Estratégico de Integração - CEI, a realizar-se no dia 06 de março de 2026.

Art. 2º - A votação será realizada por meio eletrônico, assegurado o caráter direto e secreto do voto, nos termos da Portaria Normativa FF nº 04/2026.

Art. 3º - O processo eleitoral considerará exclusivamente as candidaturas deferidas e regularmente publicadas na Portaria FF nº 126/2026, que constituem a relação oficial e definitiva de candidatos habilitados, vedada a inclusão, substituição ou alteração de candidaturas após sua divulgação.

Art. 4º - O link de acesso à plataforma de votação será disponibilizado na semana da eleição, por meio de comunicado oficial da Diretoria Executiva, encaminhado aos eleitores pelos canais institucionais da Fundação Florestal.

Parágrafo único - O comunicado conterà as orientações técnicas para acesso, autenticação e registro do voto.

Art. 5º - O período de votação terá início às 08 horas e encerramento às 23h59min do dia estabelecido no art. 1º.

Art. 6º - A apuração será realizada após o encerramento da votação com acompanhamento do Núcleo de Governança Institucional, que providenciará a divulgação do resultado oficial no primeiro dia útil subsequente à votação.

Art. 7º - Caberá recurso administrativo dirigido à Diretoria Executiva no prazo de um dia útil.

Art. 7º - Eventuais intercorrências operacionais deverão ser comunicadas imediatamente ao Núcleo de Governança Institucional, que adotará as providências necessárias para garantir a regularidade do processo.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo